

doença parasitária tropical que afeta a pele e os olhos, a oncocercose, a geugieira dos rios. Continuando, que quando caiu o índice de casos de morte no Brasil o índice de vacinação não estava completo de forma significativa, logo podemos concluir que a queda da mortalidade estava caindo pelo enfraquecimento do vírus. afirmou ainda que a queda de mortes não foi consequência da vacinação embora pareça ser. informou que a Anvisa definiu protocolos sanitários para cruzeiros marítimos onde só entraram pessoas vacinadas e mesmo assim em todos os cruzeiros houve contaminação em massa para os usuários. Destacou que a variante Ômicron escapa das vacinas porque as vacinas foram produzidas com amostras genéticas de dois mil e vinte e já ocorreram muitas mutações no vírus. informou também que o próprio Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) divulgou no meio de dois mil e vinte um que os totalmente vacinados estavam contraindo e transmitindo a doença, infelizmente não existe interesse em divulgar esta informação. Mantemos que o passaporte sanitário está chegando às crianças e sendo utilizado como uma ferramenta de controle social, apesar deste passaporte não funcionar como barreira sanitária, desrespeitando o Estado Democrático de Direito. Relatou que os Prefeitos fizeram o maior consórcio do Brasil de compra de vacinas e insumos médicos e o Prefeito de Florianópolis declarou que "se tiver que dar vacina uma vez por semana será providenciado para que seja feito". informou que vários funcionários da Anvisa fazem parte do Conselho Internacional para Harmonização de Requisitos Técnicos para Medicamentos de Uso Humano (ICH) uma organização transnacional que dita as diretrizes de utilização de vacinas e está ligada aos grandes laboratórios da indústria farmacêutica, e não existem informações de como é controlado os conflitos de interesse. Continuando, que a vacinação para crianças de cinco a onze anos foi aprovada pelo Ministério da Saúde, autoridade sanitária máxima no país, para o Plano Nacional de Operacionalização da vacina contra covid - PNO (opcional, não é obrigatório), diferente do PNI - Plano Nacional de Imunizações (são as vacinas tradicionais e obrigatórias). informou que o quadro de mortalidade de crianças de cinco a onze anos no Brasil de dois mil e vinte e dois mil e vinte um foi de 0,05%, o grupo mais protegido de todas as faixas etárias, mas as pessoas continuam afirmando que isso é fake news; as vacinas são experimentais sim, elas estão todas na fase três e o Parecer Público de Avaliação do Medicamento - aprovação da Anvisa que liberou a vacina Pfizer diz que "a fase 2/3 está sendo conduzida experimentalmente nos Estados Unidos, Finlândia, Polónia e Espanha", com o "risco de anafilaxia e reações alérgicas graves que serão avaliadas posteriormente..."; faltam dados de unidade celular (não existem informações do tempo de duração e proteção da vacina) e a ClinicalTrials.gov informa que os estudos experimentais da vacina Pfizer vão estar concluídos em dois mil e vinte seis. Continuando, que a Anvisa determinou que as crianças após serem vacinadas deverão ficar vinte minutos em observação em postos de saúde, os pais deverão ficar atentos a dores repentinas no peito e falta de ar, e os postos de saúde e hospitais deverão estar preparados para receber e lidar com eventos adversos que ocorrerem com essas crianças. Relatou que a Anvisa divulgou dados da vacina CoronaVac, liberada para uso emergencial, os estudos estão em andamento em fase experimental e as orientações para o uso desta vacina em crianças é a mesma formulação que aquela aplicada em adultos, a mesma dose e a mesma posologia dando duas doses no intervalo de 28 dias para a faixa etária de seis a dezessete anos. informou ser grave este processo porque a média de peso de uma criança de seis anos é vinte e um quilos, muito menor que um adulto que recebeu a mesma dose. afirmou que precisamos pensar no princípio ético da precaução, quando não houver dados não faça e o princípio da não maleficência, quando pensando em fazer um bem fazemos muito mal ao paciente. Destacou que as crianças não são grupo de risco e por isso não devem ser submetidas a essas drogas experimentais principalmente na faixa etária de cinco a onze anos. O Dr. Mario Sérgio, Subsecretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, declarou que a Secretaria de Saúde não desenvolve pesquisas e a política é acatar as sugestões dos pesquisadores e especialistas na área como a Fiocruz e a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a orientação nacional do Ministério da Saúde. Relatou que em relação às crianças é necessário ter prudência e cautela, pois a vacina foi aprovada para uso emergencial e a Secretaria não quer criar um clima de conflito na população, pois entende que as exigências precisam ser moderadas com relação a vacinação das crianças. Continuando, a Secretaria de Estado de Saúde não criou exigências para as escolas estaduais ou impôs passaporte vacinal, preferiu criar campanha para sensibilização dos pais quanto a importância da vacinação e não criar barreiras para impedir que a criança volte à escola. Questionado pela Senhora Presidente sobre os efeitos adversos apresentados pela vacina, declarou que os efeitos graves são investigados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde que possui o "fale conosco" nas redes sociais para receber denúncias de efeitos adversos da vacinação de crianças. O gerente de Imunizações da Secretaria de Estado de Saúde, Valter Almeida, relatou dados atualizados relativos à vacinação infantil de cinco a onze anos. No Estado do Rio de Janeiro, há 1,530 milhão de crianças na faixa etária de cinco a onze anos. Foram distribuídas 783 mil e seiscentas doses, no sistema de informação da Secretaria há 285 mil doses lançadas, um total de 18% das crianças que podem ser vacinadas. Relatou que as vacinas foram recebidas a partir do dia doze de janeiro de dois mil e vinte dois e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro passou a recomendar a vacinação das crianças na faixa etária de cinco a onze anos, avaliando com cuidado as contraindicações absolutas no Centro de Referência Imunobiológico Especial. Continuando, que a Anvisa autorizou a utilização da vacina CoronaVac e a Pfizer pediátrica. Declarou que os efeitos adversos da vacinação são monitorados e até o momento houveram seis eventos adversos categorizados como graves, com situações sistêmicas que exigem maior cuidado na investigação, entre eles síncope - a perda súbita e transitória da consciência secundária a hipoperfusão cerebral difusa, a convulsão, o desmaio, duas relacionadas a dor, febre, diminuição do tônus dos membros inferiores e hipotonia - a diminuição do tônus muscular e da força, o que causa moleza e flacidez corporal. Relatou que foram três casos com a vacina Pfizer pediátrica e três casos com a vacina CoronaVac. Foram identificadas quarenta e quatro notificações relacionadas a eventos leves divididos entre ambas as vacinas. A Dra. Silvana Neckel, advogada da OAB/Santa Catarina, representante do Instituto Brasileiro de Direito e Religião/IBDR, informou que o IBDR atua na defesa e proteção dos Direitos Humanos e garantias fundamentais tutelados na Constituição Federal. Continuando, que o Ministério da Saúde recomenda a vacinação das crianças de cinco a onze anos apenas com autorização dos pais ou recomendação médica quando a criança apresenta alguma comorbidade e precisa ser vacinada. Relatou que o Artigo 14, Parágrafo Primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente não se aplica neste caso, pois, a vacinação de crianças de cinco a onze anos, de acordo com o Ministério da Saúde, não é obrigatória. Destacou que quem exerce o poder familiar são os pais ou responsáveis legais, o agente público, agente sanitário ou prefeito não podem obrigar a vacinação da criança, pois poderão responder criminalmente ou civilmente por não respeitarem o poder familiar. informou que a vacina ser compulsória e a obrigatoriedade prevista na Lei 13.979 de 2020 foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.586, onde o STF pontuou que a vacina compulsória não significa obrigatória ou forçada, é uma vacinação de forma voluntária, pode haver medidas de convencimento da população desde que não sejam de forma efetiva ou coercitiva das pessoas. Concluindo, que o uso de vacinas experimentais para crianças de cinco a onze anos não está de acordo com a Legislação Brasileira e com o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal. Destacou que o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Brasileira têm o princípio da proteção integral da criança, ao analisar uma situação precisamos ver por todos os lados, o lado científico, o lado jurídico e o lado da saúde, pois a responsabilidade do cuidado da criança é de todos. A Dra. Márcia Lustosa, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro destacou que não existe no Brasil um amplo fornecimento de vacinas para a faixa etária de cinco a onze anos aos municípios, sendo insuficiente para abranger toda esta população. In-

formou que acredita ser legítima a cobrança da vacinação em matrículas escolares e a tentativa de conscientização dos pais para vacinar seus filhos, mas não concorda que a não vacinação das crianças gere alguma suspensão do direito fundamental e essencial do direito ao acesso à educação. Concluindo, acredita que a linha de ação mais razoável é a conscientização, pois entendemos que existem dados robustos que indicam que a vacinação diminuiu muito a mortalidade, inclusive entre as crianças. O Dr. Rodrigo Azambuja, Coordenador da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentou argumentos favoráveis à imunização compulsória de crianças de cinco a onze anos, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. Destacou que entende que a vacinação deve ser compulsória nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Continuando, declarou que a vacinação deve ser amplamente recomendada. Declarou que o Supremo Tribunal Federal decidiu que este assunto se trata de um mecanismo constitucional. O Dr. Edmilson Migowski, Mestre em medicina pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor em medicina em concentração de doenças infecciosas e parasitárias pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, especialista e apaixonado por vacinas, entende que a questão não é a segurança da vacina, mais sim a sua indicação e relatou um caso ocorrido com a vacina Rotachild indicada para tratar o rotavírus que a Pfizer licenciou no Estados Unidos em mil novecentos e noventa e nove. Continuando, que a vacina foi licenciada e observou-se que os efeitos adversos na fase de pós marketing, na fase quatro, a fase da farmacovigilância, os efeitos adversos daquela vacina estavam superando os benefícios, pois causava a invaginação intestinal - uma obstrução intestinal na qual uma parte do intestino se dobra e entra nele mesmo e a mortes relacionadas ao uso da vacina. Entendeu-se que para evitar uma doença, a infecção pelo rotavírus, não se justificava vacinar a população, porque a doença causava de vinte a vinte cinco óbitos por ano naquele país. Destacou que quando pensamos em uma vacina para crianças de cinco a onze anos contra a covid 19, precisamos avaliar: a cepa atual é a Ômicron que é imune à vacina atual, na minha avaliação que tenho mais de cento e vinte pacientes acompanhados só em dois mil e vinte dois, acredito que da cepa Ômicron, porque não temos todos os dados do Rio de Janeiro dada a transmissibilidade, observamos que os pacientes vacinados com duas doses ou três doses, derrubam a tese de que os vacinados protegem a si e os outros, algo que com a cepa atual isso não acontece. Destacou que quando pensamos no universo de crianças, nós tivemos setecentos óbitos no Brasil, nos quais 70% as crianças apresentavam várias comorbidades; nos Estados Unidos por exemplo cem por cento das crianças que morreram pela covid 19, isso com a cepa original, a mais agressiva, tinham pelo menos três comorbidades graves. Continuando, que não podemos esquecer que existe tratamento imediato, que alguns colegas que defendem a vacinação a qualquer custo não consideram, com drogas que foram reposicionadas como é o caso da ivermectina e outros fármacos que já têm dados científicos que mostram que são drogas seguras e eficazes. Destacou que quando colocamos na balança que a vacina não foi avaliada na cepa Ômicron e que as pessoas que se vacinaram de forma completa ainda assim estão adoecendo, algumas de forma grave, percebemos que o benefício da vacina vem perdendo seu efeito. informou que atualmente submetem quatro milhões de crianças a uma vacina que sabidamente tem efeitos adversos e alguns deles não conseguimos tratar de forma imediata, como por exemplo trombose do seio cavernoso, que é o caso da vacina AstraZeneca, a miocardite embora seja uma doença auto-limitada ela deixa vestígios que não sabemos o que pode causar ao miocárdio das crianças no futuro. Declarou que com esta balança e análise do risco e benefício, entende que a vacina perdeu muito o benefício. Destacou que as crianças com várias comorbidades terão que ser avaliadas por seus pediatras para identificar se os benefícios superam os riscos, que hoje é muito mais teórico que verdadeiro, pois estamos diante de uma cepa Ômicron na qual a vacina não foi testada, o vírus mudou e a vacina continua a mesma. informou que a vacina de gripe, a qual já temos uma grande experiência, anualmente é atualizada e renovada, se justifica vacinar novamente as pessoas. Relatou que querem vacinar as crianças, afirmando que a vacina não é experimental, sem saber quantas doses serão necessárias; nós não temos todas as respostas para as perguntas que precisamos de respostas. Destacou que obrigar a vacinação é um absurdo, cabe a cada pediatra decidir por seu paciente em consonância com seus responsáveis, porque existem várias outras vacinas seguras e eficazes e sabidamente de grande impacto em saúde pública que nunca foram obrigatórias. Relatou que a discussão parece muito mais política do que uma discussão técnica e infelizmente alguns colegas médicos estão entrando nessa onda, e quando se fala que a Sociedade Brasileira de Infectologia apoia, a Sociedade Brasileira de Pediatria apoia e a Sociedade Brasileira de Imunizações apoia, vemos que algumas pessoas se repetem nestes grupos. Continuando, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro se posicionou favorável ao lockdown, quando vemos o documento identificamos que três pessoas assinaram, desculpe, mas não fui ouvido nem na UFRJ nem na Sociedade Brasileira de Pediatria. Declarou que é mega favorável à vacina, só que tratar com igualdade vacinas desiguais é muito desigual e isso vai fazer com que o movimento anti-vacina ganhe força e isso é muito ruim. Denunciou que as coberturas vacinais para outras vacinas importantes como sarampo, cachumba e rubéola entre outras estão despencando porque as pessoas estão colocando o joio e o trigo juntos no mesmo cesto, quando na verdade temos que separar. O Dr. José Augusto Nasser, médico pela Universidade Federal Fluminense, Especialista em Neurocirurgia na Columbia University (NY-USA) e PH.D. em Ciências pela Universidade Federal do Estado de São Paulo, declarou que na realidade os casos de covid desde março de dois mil e vinte um diminuíram sem correlação com a vacinação, ocorrendo o declínio da curva viral normal; sua grande experiência em terapia genética confirma e destacou que não é contra as vacinas. Continuando, que pode ser observado no gráfico estatístico com dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, que existe uma independência entre a distribuição de vacinas e as mortes ocorridas confirmando esta realidade. afirmou que isso é um problema, a pessoa ficar recebendo reforço de quatro em quatro meses e aumentando a produção da vitamina S que é muito tóxica. Declarou que a afirmação de que não há nenhum efeito colateral na vacina que vai ser administrada nas crianças está errada, isso não é verdadeiro. informou que a vacina está criando um mecanismo que desativa nosso sistema imunológico e gostaria de saber quem será responsabilizado pelos danos causados à população. apresentou artigos científicos que destacam a queda da eficácia da vacinação e que afirma que a vacinação não diminuiu a contaminação, foi o vírus que foi enfraquecendo e diminuiu a mortalidade das pessoas. Declarou que a vacina cria complicações da proteína Spike que produz os seguintes sintomas: diminui a oxigenação da pessoa levando a um cansaço; causa lesões intraestruturais; causa a miocardite; lesiona e bloqueia nosso sistema de reparação do DNA produzindo novas doenças virais, doenças imunológicas e câncer extremamente rápido. informou que a vacina não protege, não impede que o sujeito fique doente e transmita a doença e informou que o excesso de vacinação está produzindo pessoas com a síndrome da imunodeficiência adquirida. Concluindo, declarou que existe sim tratamento para esta doença se for feito da forma correta. A Senhora Presidente agradeceu a todos a colaboração e as contribuições para que a Comissão de Assuntos da Criança e do Adolescente continue atuando para promover o diálogo mesmo com opiniões divergentes, mais elucidativas que vão auxiliar os pais a refletirem e decidir o melhor para seus filhos. informou ainda que o vídeo da audiência pública pode ser visualizado no link https://youtu.be/uuZCL5X2R_M. Como nada mais houvesse a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a reunião para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada, assinada por mim, João Batista Nascimento, Secretário, matrícula nº. 201.501-4 e pela Senhora Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das comissões, quinze de fevereiro de dois mil e vinte dois. (a) João Batista Nascimento - Secretário, matrícula 201.501-4; (a) Deputada Rosane Felix - Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte dois, às treze horas, por meios digitais, conforme o Artigo 6º do Ato "N" /da Mesa Diretora/nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso, com a participação dos Senhores Deputados Rosane Felix - Presidente, Wellington José - Vice-Presidente, Danniell Librelon, Alana Passos e Franciane Motta membros efetivos deste órgão técnico. Havendo número legal, a Senhora Presidente declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária, conforme convocação por edital, publicado em 26/04/2022. A seguir, Sua Excelência comunicou ter avocado em 15/03/2022, o Projeto de Lei nº 2785/2020 do Deputado Danniell Librelon; em 22/02/2022, o Projeto de Lei nº 4674/2021 do Deputado Danniell Librelon; em 23/03/2022, o Projeto de Lei nº 3450/2020 do Deputado Rodrigo Amorim; em 24/03/2022, o Projeto de Lei nº 4199/2021 do Deputado Danniell Librelon; a Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 2138/2013 do Deputado Bernardo Rossi; o Projeto de Resolução nº 808/2021 do Deputado Ronaldo Anquieta e em 28/03/2022, o Projeto de Lei nº 2092/2016 do Deputado Carlos Minc. Continuando, a Senhora Presidente passou a Presidência ao Deputado Wellington José e relatou o Projeto de Lei nº 2785/2020 do Deputado Danniell Librelon, FAVORÁVEL; Projeto de Lei nº 4674/2021 do Deputado Danniell Librelon, FAVORÁVEL; Projeto de Lei nº 3450/2020 do Deputado Rodrigo Amorim, FAVORÁVEL; Projeto de Lei nº 4199/2021 do Deputado Danniell Librelon, FAVORÁVEL; Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 2138/2013 do Deputado Bernardo Rossi, FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; Projeto de Resolução nº 808/2021 do Deputado Ronaldo Anquieta, FAVORÁVEL e Projeto de Lei nº 2092/2016 do Deputado Carlos Minc, FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Reassumindo a Presidência, Sua Excelência colocou em discussão e a deliberação para realização das Sessões da Comissão Permanente de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso, inclusive as Reuniões Extraordinárias e Audiências Públicas, por meios digitais, conforme o Artigo 2º do Ato N/MD/Nº 674/2022, publicado no Diário Oficial em 19 de abril de 2022. Em votação, a deliberação foi aprovada. A Senhora Presidente, Deputada Rosane Felix agradeceu a participação e colaboração de todos. Como nada mais havia a tratar, e não havia oradores inscritos, Sua Excelência suspendeu os trabalhos para que eu, João Batista Nascimento, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por mim e pela Senhora Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões, vinte sete de abril de dois mil e vinte dois. (a) João Batista Nascimento - Secretário, matrícula 201.501-4; (a) Deputada Rosane Felix - Presidente.

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, por meios digitais, conforme reunião de deliberação, publicada no Diário Oficial em 28 de abril de 2022, em atendimento ao Ato "N"/MD/Nº 674/2022, realizou-se a segunda reunião extraordinária da Comissão de Esporte e Lazer, com a presença dos Senhores Deputados Wellington José - Vice-Presidente no exercício da presidência; Bebeto, Danniell Librelon, membros efetivos, e Marcelo Dino, membro suplente deste órgão técnico. Havendo número regimental, o Senhor Presidente e declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária, conforme convocação por edital publicado em 18.05.2022. O Senhor Presidente comunicou haver recebido e distribuído em 13.12.2021, o Projeto de Lei nº 2563/2021, de autoria dos Deputados Rodrigo Amorim, Jorge Felipe Neto, André Ceciliano, Gustavo Schmidt. Distribuiu para relatoria ao deputado Bebeto, em 11.05.2022, o Projeto de Lei nº 4674/2021, de autoria do Deputado Danniell Librelon. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Danniell Librelon para emitir o seu parecer: parecer FAVORÁVEL. Dando continuidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao deputado Bebeto para exarar o seu parecer: Projeto de Lei nº 2563/2020, de autoria dos Deputados Rodrigo Amorim, Jorge Felipe Neto, André Ceciliano, Gustavo Schmidt: parecer FAVORÁVEL. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Como nada mais houvesse a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, Sua Excelência agradeceu a presença de todos, e suspendeu a reunião para que eu, Celso David Costa Moura, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida, aprovada e segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões, dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. (a) Celso David Costa Moura, Secretário, matrícula 201.455-3; (a) Deputado Wellington Jose, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quatro minutos, por meios remotos, através do grupo constituído no aplicativo "whatsapp", reuniu-se a Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, conforme Edital publicado no Diário Oficial de 19.05.2022, com a participação dos Deputados Márcio Canella, Vice-Presidente no exercício da presidência, Chico Machado, Rosenverg Reis, membros efetivos, e Eurico Junior, suplente. O Senhor Presidente abriu a reunião apresentando o relatório dos pareceres aptos à análise, e respectivos relatores, o qual também foi publicado no Diário Oficial pelo Edital de Convocação. Pareceres FAVORÁVEIS emitidos pelo relator Deputado Márcio Canella: emenda de plenário ao Projeto de Resolução nº 273/2019, de autoria da Comissão de Turismo; Projetos de Resolução nºs: 1253, 1254, 1255, 1256/2022, todos do Deputado Carlos Minc; 1252/2022, da Deputada Tia Ju e 1274/2022 do Deputado Eurico Junior. Pareceres FAVORÁVEIS exarados pelo relator, Deputado Rodrigo Amorim aos PRs nºs: 1261, 1262 1263 e 1264/2022, todos de autoria do Deputado Gustavo Schmidt. Pareceres FAVORÁVEIS proferidos pelo Deputado Rosenverg Reis aos Projetos de Resolução nºs: 1240/2022, da Deputada Alana Passos; PRs 1266, 1267, 1268 e 1269/2022, todos do Deputado Renato Zaca e PR 1270/2022, do Deputado Carlos Macedo. Pareceres FAVORÁVEIS relatados pelo Deputado Chico Machado aos Projetos de Resolução nºs: 1232, 1233, 1234, 1235 e 1236/2022, todos da Deputada Tia Ju; PR nº 1237/2022, da Deputada Enfermeira Rejane; PRs nºs 1257, 1258, 1259 e 1260/2022, todos de autoria do Deputado Carlos Minc; e PR nº 1265/2022, da Deputada Tia Ju. Votaram pela aprovação dos pareceres apresentados em relatório os Senhores Deputados Márcio Canella, Chico Machado, Rosenverg Reis, membros efetivos e Deputado Eurico Junior, suplente. Concluída a votação e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício Márcio Canella agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às onze horas e quinze minutos. Eu, Maurício Queiroz, Secretário, redigi esta ata, que segue assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, por meios remotos, em dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. (a) Deputado Márcio Canella, Vice-Presidente no exercício da Presidência; (a) Maurício Queiroz - Secretário, matrícula 201.612-9.

COMISSÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizada remotamente, em conformidade com o artigo 6º do Ato da Mesa Diretora N/MD/Nº 653/2020, por meio do aplicativo WhatsApp, reuniu-se a Comissão de Segurança Alimentar, com a presença dos Senhores Deputados Alexandre Knoploch - Presidente, Giovanni Ratinho, Lucinha, Alana Passos, membros efetivos deste órgão técnico. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos da 2ª Reunião Extraordinária, conforme convocação por edital publicado em 16/05/2022. A seguir, o Senhor Presidente apresentou